



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239015-CMMN

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 202329015-CMMN, originário do processo de licitação TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2023 - CMMN, celebrado entre a CAMARA MUNICIPAL MORADA NOVA, (CONTRATANTE), e do outro lado a empresa ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CONTRATADA), para o fim que a seguir se declara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel de Castro, nº. 764, Centro, Morada Nova, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 02.135.340/0001-55, neste ato representado pelo Presidente Sr. Marco Antônio de Araújo Bica Júnior, inscrita no CPF sob o nº 010.292.683-20, denominada "CONTRATANTE", e, do outro lado a empresa ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita com o CNPJ nº 47.202.299/0001-20, com sede à Rua Joaquim Damasceno, nº 1644, Sala 02, Centro, Ibicuitinga-CE, representada neste ato pela Sr. ROMÁRIO PINHEIRO NOBRE FALCAO, sócio administrador, portador do CPF nº 050.521.823-25, residente e domiciliado à Rua Joaquim Damasceno, nº 1644, Centro, Ibicuitinga-CE, ao fim assinado, doravante denominado de "CONTRATADA", celebram entre si o presente Termo Aditivo, vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, e incluir nas disposições gerais as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do 20239015-CMMN, originário do processo de licitação TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2023 - CMMN, fundamentado no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM GOVERNANÇA, GESTÃO, MONITORAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS, COM O USO DE SISTEMA INFORMATIZADO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 20239015-CMMN, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de Março de 2024, extinguindo-se em 01 de Março de 2025.



de 2024, extinguindo-se em 01 de Março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração é uma prerrogativa da Administração, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade da continuidade dos serviços que somente poderá ser suprida mediante a adição contratual, e, considerando haver satisfação quanto à execução/cumprimento do contrato, que a sua não interrupção garante a continuidade de serviços essenciais, e, ainda, que há vantajosidade econômica para a administração pública. Ademais, a despesa oriunda do presente aditivo está contemplada na Lei Orçamentária Anual de 2024, há concordância da Contratante e da Contratada em realizar o presente ajuste, além do que, existe previsão expressa no edital ou instrumento convocatório e, ainda, no respectivo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O Valor Global do presente contrato é de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais) sujeito às incidências tributárias normais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato no exercício de 2024 correrá à conta do orçamento da Câmara Municipal de Morada Nova, consignado na Lei Orçamentária Anual de 2024, sob a seguinte classificação: Dotação Orçamentária: 0101 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com recursos ordinários da CMMN, consignados no Orçamento Municipal de 2024.

5.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.



MORADA NOVA-CE, em 29 de Fevereiro de 2024.

Francisca Aurília Martins

Francisca Aurília Martins
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
BIÊNIO 2023/2024
CONTRATANTE

Romário Pinheiro Nobre Falcao

ROMÁRIO PINHEIRO NOBRE FALCAO
TITULAR ADMINISTRADOR
ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Albereste Gomes Cavalcante*
CPF Nº 070440695-77

2. ERIVALDO DOS SANTOS CAVALCANTE.

CPF Nº 041553.013-00

